

**ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SGF
DISTRITO FEDERAL**

N° 07/2020

**CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA
E INSTRUTORIA – DISTRITO FEDERAL**

BRASÍLIA

JULHO/ 2021

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – **SEBRAE/DF**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede no Setor de Indústria Trecho 3 lote 1580, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.438.200/0001-20 responsável pelo processo de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA**, regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, conforme Resolução CDN Nº 361, de 11 de fevereiro de 2021 - D.O.U, Seção 3, nº 33, de 19/02/2021, torna público o presente **aditivo(nº07)** ao **Edital nº 01/2020**, em virtude da atualização do **REGULAMENTO DE CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA PARA O SISTEMA SEBRAE** ocorrida em **23/07/2021**.

Incluir o item 12.6., que diz: O cadastro das empresas registradas no Portal do Fornecedor no endereço: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br>, obedecerão aos seguintes prazos de validade: As empresas no status **RASCUNHO*** terão até 60 dias para enviar o credenciamento para a avaliação do **SEBRAE/DF** e as empresas no status **AJUSTES**** terão até 180 dias para finalizar o processo de credenciamento. Caso os períodos estipulados não sejam cumpridos, o cadastro será automaticamente **CANCELADO**.

As alterações contidas neste documento, serão implementadas no sistema, após **5 dias úteis** da publicação deste Aditivo.

* **RASCUNHO**: Empresas que iniciaram o cadastramento e não terminaram.

** **AJUSTES**: Empresas que enviaram o processo para aprovação, foram solicitados ajustes pelo **SEBRAE/DF** e a empresa não finalizou o processo de credenciamento.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Credenciamento Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviço de Consultoria e Instrutoria nº 01/2020, não expressamente modificadas através do presente aditivo.